



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11 - DE 30 DE MARÇO DE 2000.

**“Dá nova redação ao § 3º, do Artigo 17 da
LOM-Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim(LOM).

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à lei Orgânica:

Art. 1º - O § 3º do Artigo 17 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

**“§ 3º - A Câmara Municipal de Mogi Mirim será composta de 17
(dezessete) Vereadores.**

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica de Mogi Mirim entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 30 de março de 2000.

VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

VEREADOR VALDIR LUIZ BIAZOTTO
Primeiro Vice-Presidente

VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Segundo Vice-Presidente

VEREADOR ALONSO TOMAZ MORENO
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Cont. Emenda à Lei Orgânica nº 11/2000.


VEREADOR JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Segundo Secretário

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da
Portaria da Câmara Municipal.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral